



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Cantinho da Criança, situada à Rua Visc. De Mauá, 233/01- Cidade Nova, por dois anos.			
RELATORA: Rosana Pfarrius			
Parecer 014\2016	PROCESSO: 004/2013	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 31/08/2016

1. Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 16/12/2013, contendo pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Cantinho da Criança.

2. Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” e na data de 26/02/2014 recebeu o Parecer 001/2014, o qual autorizava o funcionamento da escola pelo período de dois anos.

Esgotada a validade do Parecer 001/2014, a Comissão verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco” na data de 1º/09/2016, verificando que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer, desde que observados os seguintes itens:

- a) mantenha permanentemente fechada a porta que dá acesso entre duas salas de aula.
- b) o não cumprimento do item “a” revoga o Presente Parecer.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS

e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3. Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer, conforme a determinação mencionada no item “a” e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4. Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

5. Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 31 de agosto de 2016, pelo período de dois anos.

Conselheiros

Claudionara Silveira de Carvalho

Elisângela Macedo

Lenira Roldão

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa velho de Moraes

Rosana Pfarrius -**Relatora**

Rita de Cássia Madruga de Souza

Susety Cazeiro Serafim

Rosana Pfarrius

Presidente em Exercício do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br